



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.114, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.984
=====

Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito especial e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a aquisição de uma pequena serraria, de um bate-estacas e complementos necessários para instalação, tais como motores, correias e outros.

Parágrafo Único - Estas máquinas serão de uso exclusivo da Prefeitura e excepcionalmente poderão ser usadas por particulares residentes em Uchoa, mediante retribuição financeira e sem prejuízo para os serviços da Prefeitura e se não houver máquinas semelhantes pertencentes a particulares da cidade.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com recursos a serem transferidos pelo Ministério do Interior ou por recursos próprios provenientes do excedente de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 1.984.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

VERA IUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA